



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 1737 de 19.11.2021 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto destina-se a autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal, nos termos do Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal Nº 4320/64.

Estamos confiantes de que os ilustres Vereadores haverão de examinar e aprová-la, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar condições para atender as necessidades dos munícipes.

Sempre ao dispor dessa Casa de Leis, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para possíveis esclarecimentos.

É a Justificativa.

Rio Bananal/ES, 19 de Novembro de 2021.

EDIMILSON SANTOS ELIZARIO

Prefeito Municipal





PROTOCOLADO Nº 0511 021
Fls. _____ Livro _____ Hora _____
Rio Bananal - ES em 22/11/2021
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 19 de Novembro de 2021.

Assunto ⇒ Projeto de Lei Nº 1737/2021 Referente Suplementação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 1737 de 19.11.2021 que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na expectativa de contar com participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossas Excelências e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edimilson Santos Elizário
EDIMILSON SANTOS ELIZÁRIO
Prefeito Municipal





PROTOCOLADO nº 0512 2021
Fls. _____ Livro _____ Mesa _____
Rio Bananal - ES em 22/11/2021
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº. 1737/2021

Rio Bananal/ES, 19 de Novembro de 2021.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, até o limite de 7% (sete por cento) sobre o total do Orçamento referente ao exercício financeiro de 2021, além do percentual já concedido na Lei Orçamentária Anual Nº 1515 de 28.12.2020 e da Lei Nº 1540 de 07.10.2021, para reforço de dotações orçamentárias, nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

Parágrafo único. O percentual que se refere o “caput” deste artigo será no orçamento do Poder Executivo da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 27.744.143/0001-64, que será utilizado exclusivamente para pagamento de pessoal e encargos previdenciários.

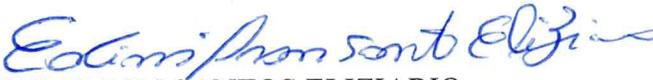
Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, III da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 19 (dezenove) dias no mês de (11) Novembro do ano de (2021) dois mil e vinte e um.

Atenciosamente


EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO
Prefeito Municipal

